

1858

Rio de São
Francisco do Sul.

Município Inventário

Excmo. Inter.
Estado

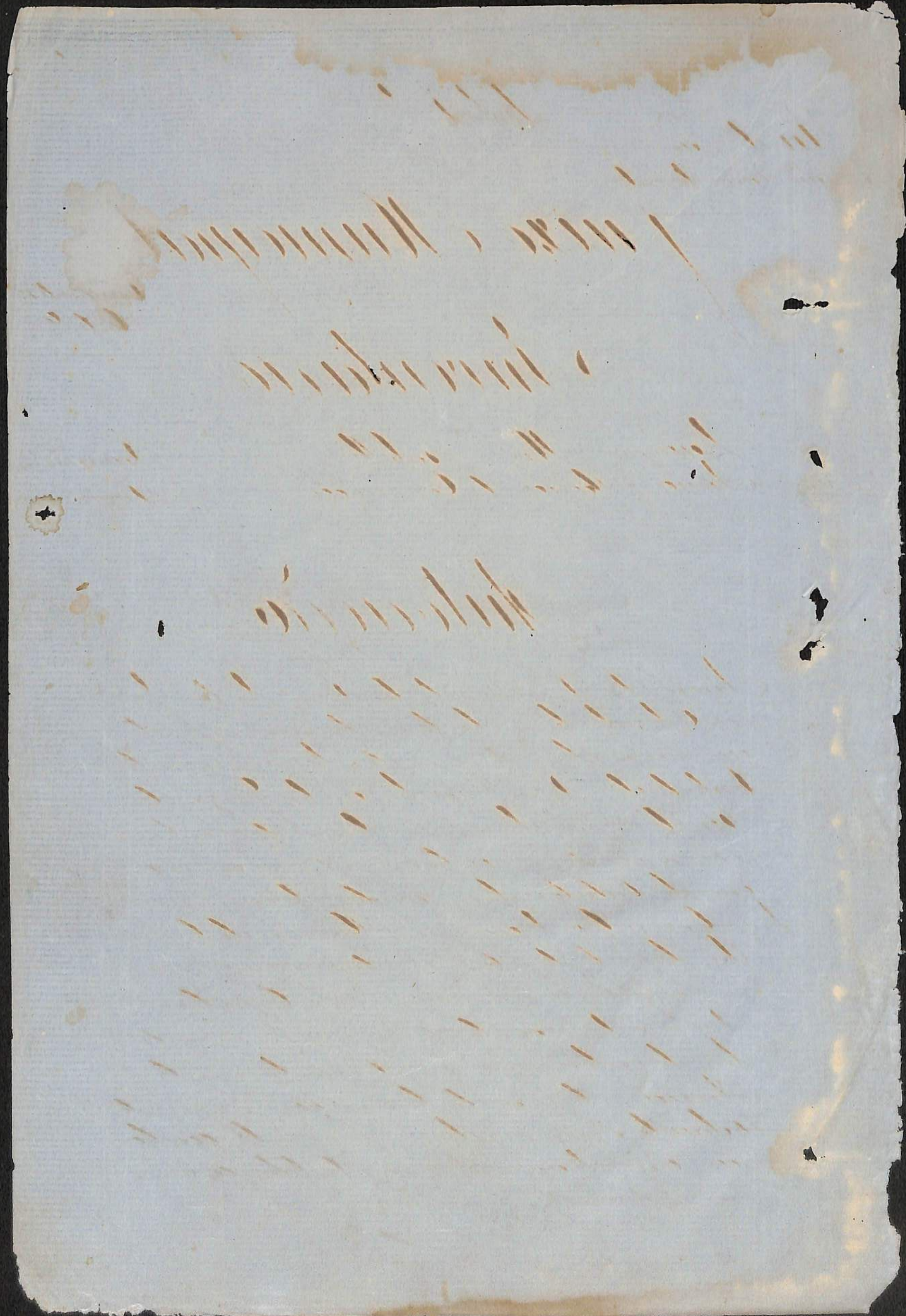
Francisco Alves Pabell
Anna Maria da Conceição

Inventário
Inventário

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil e cento e sessenta e sete,
nos meus dias de mes de Junho, nesta
Cidade de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier do Sul, em
meu cartorio autuei a petição que se se-
gui do Collector das Rendas Provisorias,
João Manoel Francisco Mathias de Carva-
lho, despatchada pelo Juiz Municipal primo-
ro e suppleto em exercício o Capitão
Antonio Pereira de Arago, com a certi-
idão de intimação de Inventariante
Anna Maria da Conceição e o quanto
a diante segue-se; do que faço esta autua-
ção. Eu Francisco Alves Pabell, Escri-
vão Interino que sou,

13



Illm^o Sr^o Jm Municipal
D. Alopes?
S. Firm, 28 de Maio

N. 4 100
Pg. Com reis
Luo Fran. 28 de Jun de 1868
R. E. E. E. E.

An 1868.

Arayis Vis obolentor das Provindas abainco
arrigraads, qui tmds fallido Tramin Alres
Abells quier fazer citar sua Xima prara
nos termos da Lei dar bens inventaris afu
de ser ferada atarar qui pertence citando
Prov, pds quem

A. como requer.
Intimase a Sr^a Jm P. A. B. S. Sedignu anim omem
presta jrmemeto e dar, e cuja graca
inverfuriante e loverse R. M.
em volio de pntiger
moais 24 de 10 hms Tran^o Mathias de Cam
da murcha em ega
A mizhe rescencin
S. Firm, 28 de Jun

An 1868.

Arayis

Cartão de

Certifico em execução interino
abreco assignado, que por todo o con-
tudo da futeção e despacho recto
intime a viria a eterna e Maria
da Comarca por officio que me
dirigi; do qual foi portador e
officiante de justiça José Thomé
do Supto, de que bem intelligen-
ciada ficou, e deu fe. São Fran-
cisco 28 de Fevereiro de 1868.

Franco

Apagar em caso de falta de
diferença. *Estor*

N. 13 100

P. g. Com. rec. Des. ca.

São Fran 29 de Fev. de 1868

Cam Pelo Escrivão
Luz

Selo do
Escrivão.

De

Auto de inventario, declara-
ção e juramento a viúva
inventariante e testemun-
ha Anna Maria da Con-
ceição.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e cento e sessenta e oito, no dia
dezoito de setembro e oito, aos vinte e nove dias do
mês de Setembro, nesta cidade de Nossa Se-
nhora da Graça do Rio de São Francisco Xavier
do Sul, na sala da Câmara Municipal
onde se achava o Juiz Municipal pri-
meiro Supplente em exercício o Capitão
Antonio Vieira de Azevedo, comigo escri-
vão intimo de seu cargo o Offizal muni-
cipal, aqui jurante e testemunha Juiz compa-
rei Anna Maria da Conceição, e fe-
z Juiz lhe foi lido o juramento ao San-
to Evangelho e se em livro delle em
que por sua mão lida, debraxo
do qual lhe encaregou que com boa e
sã consciência se viesse de Inventariante
dos bens por fallecimento de seu marido
Francisco Alves Pabello, que declarasse
o dia mes e anno em que elle falleceu,
se com testamento, ou sem elle, se foi con-
cedo em primicias ou segundas nupcias
e finalmente que em os bens que tem direito
se seus bens, e que disse a carregação e avalia-
ção de todos os bens direitos e licores, bem como
descreverem os dividas activas e passivas
do casal, incorrendo ella Inventariante
nas penas de perjurio, se occultar alguns

algum luto ou fisco de clarear que
seu deus bendicidas. Recibido por
ello se deo juramento assim e pro
verdade e cumprir o loge de clarear que
o dito seu finado marido falleceu no
dia oito de janeiro do corrente anno
com testamento em que a instituiu
herdeira de sua meação, sendo cara
do em segundo loge em primeira me
cia, não deixando filhos nem herdeiros
forçados, que ella inventariante dará
a escripta e anotação os luto de
seu extinto caral, bem como de re
ver a as dividas respectivas em ce
carias opportunas e quando for este ju
zo lhe for ordenado sem incorrer
nas penas da Lei. Do que para constar
mandou o juiz lavrar este auto que
assigntu, assignando a roga da inven
tariante por não saber ler nem es
crever José Antonio de Oliveira, e comigo
Fidencio Xavier Caldeira, escrivão
interno que escrevi.

Antônio Vieira Araújo
José Antonio de Oliveira

Fran. Xavier Caldeira

Termo de Louveira
E logo no mesmo dia, mes, anno e lugar recto
de clarear, perante o mesmo juiz compareceu
D. Anna Maria da Benguiçã inventariante
dos luto de seu finado marido, e o bolletor

das Quatro Províncias desta Cidade, e
Coronel Francisco Mathias de Carvalho,
intimados para se levantarem em avalia-
dores e partidores, Pela inventariante
foi dito que para avaliador se le-
varam em o bida do Sr. Cyrilliano José
Correia, e para partidor em João Ri-
cardo Pereira, pelo bofeto foi dito
que levantara se por parte da Fazenda
em Manuel Gomes de Oliveira para
avaliador e em Valentin Antonio
de Sousa para partidor, do que
para constatar mandou e fize
levantar este termo e se assim
verdade, sendo a roga da inventariante
te por não saber ler nem escrever
foi Antonio de Oliveira. Eu Fran-
cisco Xavier Caldeira, Escrivão inte-
signo que escrevi.

Asses.

José Antonio de Oliveira
Frm. Mathias de Carvalho

Conclusão

No este dia do mês de março de mil
oito centos e setenta e sete, nesta Cida-
de de Nossa Senhora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier do Sul, em
meu cartorio faceo estes autos com
Chargas do Juiz Municipal primario
suplente e se uericio e Escrivão Antonio
Pereira de Souza, do que para constatar
levanto este termo. Eu Francisco Xavier

Caldense, Escrevendo interino Juiz de Paz.

Desiguo a dia 12 do corrente para
poderem se estabelecer intimamente
os presentes no lido de S. Francisco
M, de 1868.

Assinatura Nota.

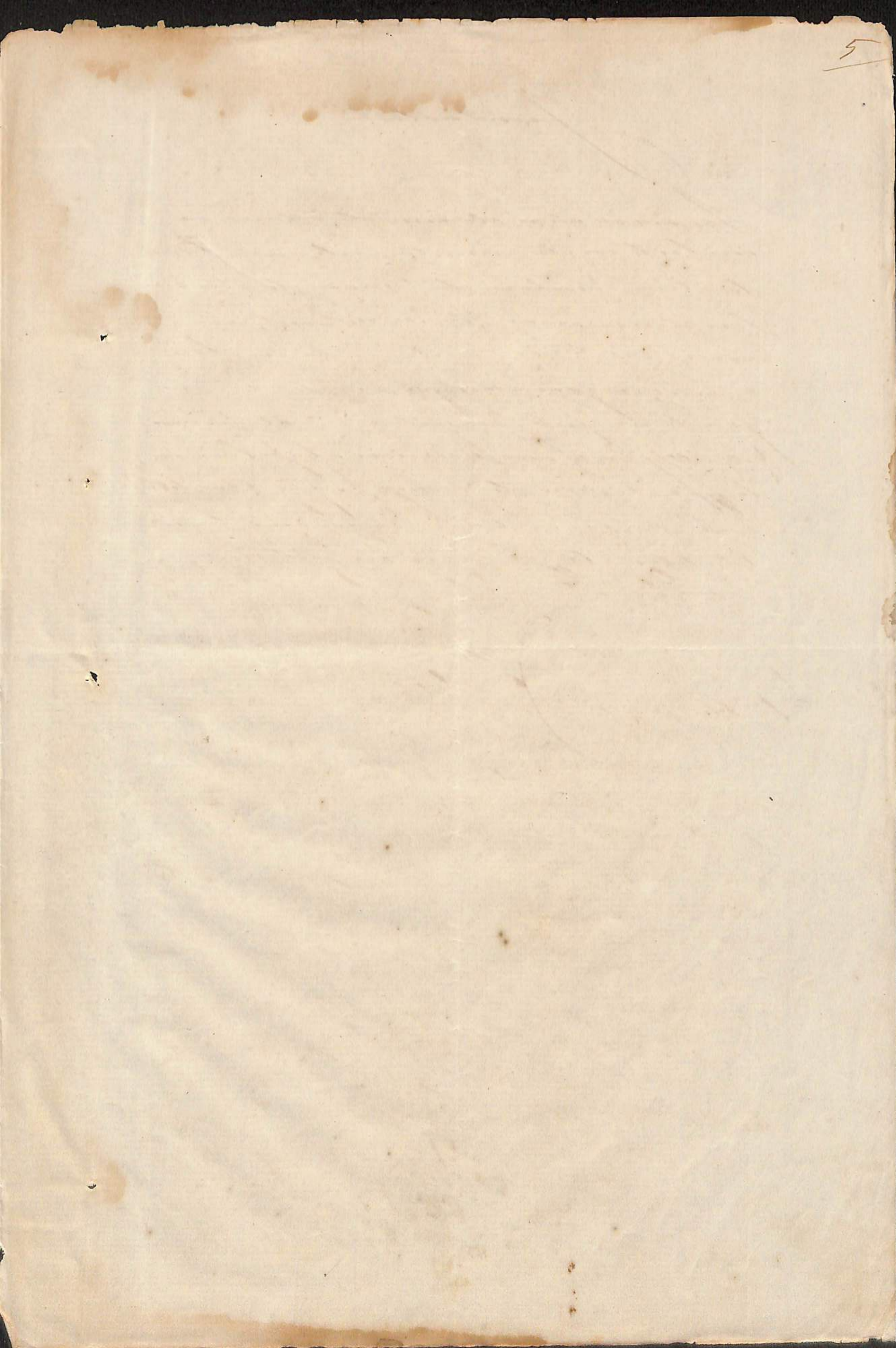
E logo no mesmo dia, no mesmo e lugar recto de la-
rado em meu cartorio por parte de Juiz e Ju-
nicipal firmamos e suppletos em mes-
mo o Capitão Antonio Vicente de Almeida,
em nome e em nome de este auto como o
despacho supra; do que para constar
louro este termo. Eu Francisco Xavier
Caldense, Escrevendo interino Juiz de Paz.

Certidão.

Certifico que por todo o conteúdo do despa-
cho supra, intimou-se por carta a inventa-
ricante Anna Maria da Conceição e
aos lideiros Manoel Gomes da Oliveira
e Cyrilliano José Corrêa, e pessoal-
mente aos Coronéis Francisco Mathias
de Carvalho, Collectores das Renditas do
Arrecado, do que bem verentes e intelli-
gencia dos factos, que posto por fe.
Rio de São Francisco, 10 de Março de 1868.

(2.º Escrevendo)

João Cláudio Caldeira
2.º
Desiguo a dia 12 do corrente para
poderem se estabelecer intimamente
os presentes no lido de S. Francisco
M, de 1868.
Assinatura Nota.



Junta de

Assombrado de um de estadas de
unidade cento e sessenta e sete, nesta Cidade
de Nossa Senhora da Graça do Rio de
São Francisco Xavier do Sul, em
meio e entre os pontos a estes annos
a petição que ora se segue de
parchado pelo seu municipal primo
ro supposto em seu nome o capitão
baptista Pereira de Almeida, de que lavoura
este terreno. O Sr. Francisco Xavier
Galdimella, Escrivão interino que
exerce

De

6
H. Sim Jacir Municipal

Nº 100
Da C. Municipal
Francisco de Moraes de 1868
Garcia

José Antonio de Oliveira, para poder
representar no Intendente, quem se vai
proceder por falecimento de Francisco
de São Paulo, puzerá que o S. S. the
troube juntar ao Auto respectivo
assiado a Procuração, assignando ter
no de Responsabilidade por estes
autos. Pelos. E. D. D. M. S.

Com reguim.

S. Francisco de Moraes, de 1868.

Assinado

Francisco de Moraes 1868.

José Antonio de Oliveira

Termo de Responsabilidade.

Em onze dias do mes de Março
de mil oitocentos e sessenta e oito,
nesta cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco
Xavier do Sul, em meu cartorio
compareceu José Antonio de Oliveira,
e por elle me foi dito que me
fornecia de uma petição e despacho
recto vinha assignar termo de
responsabilidade. Pelo qual se supli-
tava as fôrças impostas por lei
aos prantes, seus Advogados e Procu-
radores, e de acôrso assim o disse
de que dou fé, eul pocio o premitte
em que assignou. Eu Francisco La-
vier Escrivão, Escrevi o seguinte
que segue.

100
12
Da Com. de Auditoria
de Fran. Mac. Marcos de 1868
De loc. de or. De loc. de or.
Guedes Souza

José Antonio de Oliveira

12 200
P. g. duzentos reis
São Paulo 29 de Fev. de 1868
P. g. duzentos reis
Luzia

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE S. CATHEARINA

TABELLIÃO CALDEIRA

Procuração bastante em mão que faz

D. Anna Maria da Conceição.

Saibam quantos este publico Instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e sessenta e oito, *corrente nove dias do mes de Fevereiro, nesta Cidade de Nossa Senhora da Fátima do Rio de São Francisco Xavier do Sul, em meu cartorio compareceu D. Anna Maria da Conceição reconhecida pelo proprio de mim Tabbellião interino e em como das testemunhas abaixo firmadas em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador*

por Antonio de Oliveira

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome d'elle outorgante como se presente fosse *pessoa com especialidade de tractar de todos os termos de inventario a que vai preceitos por fallecimento de meu marido Francisco Thos Tabbello, requirindo em juizo tudo quanto necessario for a este final e intento, e*

podendo substabellecer esta em quem lhe convier, e os substabelecidos em outros, tendo por me e valioso tudo quanto fizer seu procurador ou substabelecido a quem releva do encargo da satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acitou e assignou o

seu rogo por não saber escrever
e por José Maria Cardoso, perante
as testemunhas Manuel Ignacio de
Souza e Valentin Antonio de
Souza, reconhecidas de mim
Francisco Xavier Caldeira, Tabelião
interino que escrevi;

Em test. de ver.
D. Tab. interino,

Francisco Xavier Caldeira

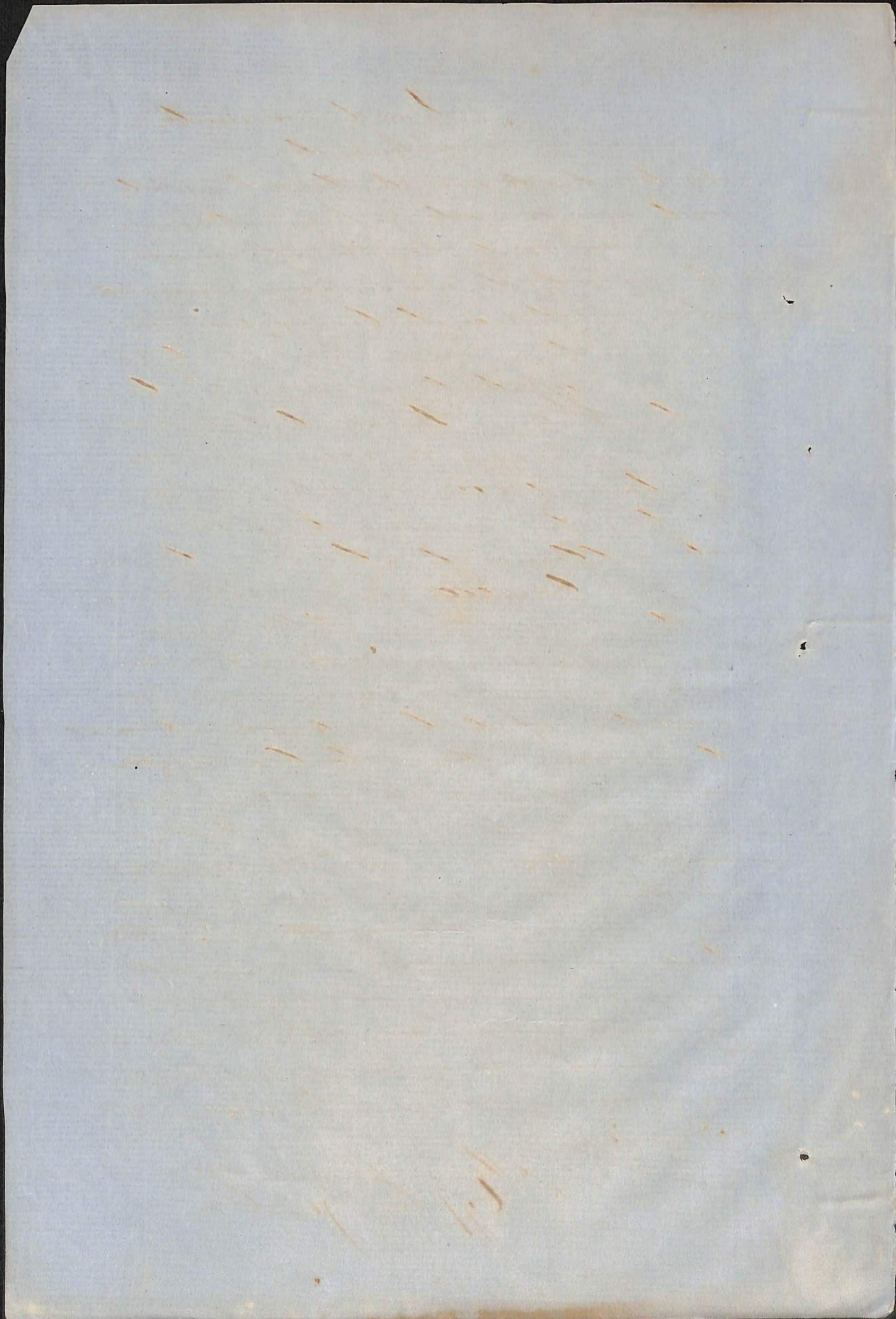
José Maria Cardoso
Manuel Ignacio de Souza

Valentin Antonio de Souza

Termo de juramento
aos Escrivães.

Aos doze dias do mes de março de mil e trezentos e sessenta e oito, nos lugares ditos, no novo Barro de Rio Paraty, em casa de morada da viuva Annamaria de Souza Maria da Conceição, donde foi vindo o Juiz Municipal primeiro Supplente em exercício o lavrador Antonio Vieira de Almeida, amigo e amigo intimo de seu carissimo e abençoado marido, e outro fido juiz foi despendido o juramento aos lavradores Manoel Gomes de Oliveira e Cipriano José Correia, em o qual foram feitas as seguintes declarações com que fuzeram dadas as seguintes declarações, e lhes encargou que procedessem a averiguação dos bens do extinto casal de D. Anna Maria da Conceição, com a conservação e conservação, e ficando informados por toda a culpa, sem de se emendar as suas faltas toda a fida e dano que por malicia commetterem. Deo lido por elles o dito juramento assinam e prometteram cumprir e guardar. E para cometer mandou o Juiz lavrar este termo em que assigna e assigna como os juramentados.

Assim
e Manoel Gomes de Oliveira
Cipriano José Corr.



9
Testado do Testa-
mento com que ful-
leou Francisco Alves
Rabello.

In nomine Domini. Eu Francisco Alves
Rabello, natural e baptizado nesta
freguesia de Nossa Senhora da Graça,
como Christiano catholico Apostolico Ro-
mano, em a qual religião nasci e fui
creado, e educado, e em que me tenho con-
servado, e espero morrer, tendo-me deli-
berado a fazer meu testamento, por minha
expontanea vontade, e em meu perfeito
juizo, e sãde perfeita, vim ocarar do
Tabellião desta Cidade, Francisco Fla-
vio Cabreira, e he pidi que fizesse
e Declarasse minha disposições visto
eu não saber ler nem escrever, as quaes
são as seguintes: Declaro que sou casado
aface da Igreja com Anna Maria da
Conceição filha legitima de Antonio
Alves Cardoso, e quedesse matrimonio
nao me procreio filhos algum. Deixo
por herdeira de toda a minha herança,
a minha mulher Anna Maria da Concei-
ção, visto que não tenho filhos, nem outro
herdeiro a quem deya instituir, e rogo
que esta disposição seja respeitada pe-
las autoridades. Declaro mais que nomino
minha mulher como minha testamenta-
ria visto ser ella minha unica herdeira.
Deixo a vontade da minha herdeira tes-
tamentaria o fazer o meu funeral, isto

isto e conforme minhas posses. Logo ao
Santissimo Sacramento a quantia de dez
mil reis. Deixo a São Francisco Xavier
a quantia de dez mil reis. Deixo que mi-
nha herdeira e testamentaria mande
celebrar dez missas por minha alma.
Deixo a quantia de dez mil reis para o
Senhor Bom Jesus do Paraty. Deixo a mi-
nha herdeira e testamentaria, que dos bens
que lhe Deixo, não consinta que passem
à estranha, e que quando haja de fazer
suas disposições, se nesse tempo ainda ti-
ver do que Deixar, isto e do que lhe tocou
de minha herança, Deixe a meus sobri-
nhos e afilhados visto que nada em
Deixo para não prejudicar a dita minha
herdeira. Por esta forma tenho conclui-
do e acabado este meu testamento e di-
posição de ultima vontade, que e es-
cripto e assignado a meu rogo por mim
fazer ou não escrever, por Francisco Xavier
Caldeira. Rio de São Francisco Xavier
do Sul, 27 deigo Xavier do Sul, vinte
e sete de Dezembro de mil oitocentos e
setenta e sete. Ato de Francisco Alves
Pacheco. Francisco Xavier Caldeira.

Appro. Instrumento de aprovação. Feito quan-
tação. to este publico instrumento virem, que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta
e sete, aos vinte sete dias do mes de De-
zembro, nesta Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco Xavier

Karier do Sul, em meu cartório compa-
 receu Francisco Alves Rabello, reconhecido
 pelo proprio de mim Tabelião intêrino, bem
 como das testemunhas a diante nomeadas
 e abaixo assignadas, o qual achava-se
 de saude e em seu perfeito juizo, do que
 sou fê, e pelo mesmo me foi entregue, presen-
 te as testemunhas abaixo firmadas, uma
 folha de papel, escripta em duas laudas
 e disse-me ser o seu testamento, escripto
 e assignado a seu rogo por mim Tabelião
 intêrino abaixo nomeado, e recebendo o em
 o dito papel, a chei e ad ter barras, entre-
 linhas, ou conha que encuida fôr, e a-
 cille testador Francisco Alves Rabello,
 perguntou perante as testemunhas se é
 este o seu testamento, e se o fa por bom
 firme e valiozo, ao que respondeu que sim.
 Encuida é este o seu testamento, que ha por
 bom, firme e valiozo, e que porisso me fa-
 cia este instrumento de approvaçõ, o qual
 eu o fiz, começando logo depois d'assigna-
 tura do dito testamento, a seguinte. He
 mais esta folha de papel para continua-
 ção deste instrumento, e cuja folha de
 papel fica escripta somente nesta
 lauda e no verso da mesma algumas
 linhas e as assignaturas do testador
 e das testemunhas. De tudo fiz este ins-
 trumento em que assignou a rogo do
 testador que não sabe ler nem escrever
 José Antonio de Oliveira, perante as
 testemunhas Firmiano e Manoel de Paula,

Paula, Solicitador morador nesta Cida-
de, Bento José Feliciano, negociante mo-
rador nesta Cidade, Donato Jansalves
da Silva, negociante morador na faja-
da, José Fernandes Correia, negociante
morador nesta Cidade, e João Antonio
Soares, lavrador e morador no Rio desta
Cidade, que todos assignarão de pais de
sua por mim lido. Em Francisco Xavier
Caldeira, Tabelião intimo que eser-
vi e assigno em publico e lizo. Em tem-
po, Declaro que o nome da terceira test-
munka é Donato Jansalves da Luz.
Arrogo do Testador José Antonio de Oliveira
Em testemunha de verdade (estava
o signal publico) O Tabelião intimo
Francisco Xavier Caldeira - Firmo
Honcel de Paulo - Bento José Feliciano,
Donato Jansalves da Luz, José Fernan-
des Correia, João Antonio Soares. - Cur-
tura. tifico infide Parochi, que aos oito dias
do mez de Janeiro do anno de mil oitocen-
tos e sessenta e sete nesta Freguesia de
Nossa Senhora da Graça do Rio de São
Francisco do Sul, em casa de minha resi-
dencia, por Honcel e tres da Costa mo-
rador na Freguesia do Senhor Bom Je-
sus do Parati; Neste municipio, me foi
apresentado o presente testamento, com
que falleceu Francisco e tres Robello, que
examinando-o, e achando-o sem vicio, in-
to é corido e lacrado na forma indicada
pelo Tabelião que o approvou, por não

11

não a achar-se no município, digo nesta
Cidade e quizer Municipal, em vista
de do disposto nos artigos de quatro de
Outubro de mil oito centos e trinta e nove
e humero quarenta e sete de vinte oito de
Junho de mil oito centos e quarenta e tres
e abri e deu para que assim se cumpris-
se, em relação ao funeral a disposi-
ção do testamentário digo a disposição
do testador. E para constar fin este ter-
mo de abertura. Vigario e Antonio Fran-
cisco e Nobrega. - Lavase termo de abertu-
ra, intemse a Testamentaria para asi-
tar a testamentaria, eo presentes a ad-
hutoria. São Francisco onze de janei-
ro de mil oito centos e sessenta e oito. Fran-
jo. - Termo de abertura - e os onze dias
do mês de janeiro de mil oito centos es-
sessenta e oito annos, nesta Cidade de
Nossa Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Parier do Sul, em casa da
residencia do quizer Municipal Procu-
dor de Capello e Escrivão primeiro suplente
em exercicio e Capitão Antonio Vieira
de e Franjo, onde em escripta de suscor-
go abaixo nomeado fui vendo, e hi por
João Ricardo Pereira foi acrescentado
a este dito quizer o presente testamento con-
que falleceu Francisco e Mrs. Cabello e
que fôra aberto pelo Vigario Emcomen-
dado Antonio Francisco e Nobrega na au-
sencia do supra dito quizer, do que omem-
no quizer, lavrando o seu despacho e tro

Termo
de abertu-
ra.

retro, mandou fazer este termo que assi-
gna com o dito apresentante. Eu José
Esterão de Miranda e Oliveira Escrivão e
Juiz. escrevi. Traço. - Levia - Vai este testa-
mento pagar o dolo de cinco folhas in-
clusive a que segue em branco, na impor-
tancia de hum mil reis. Bem assim
a apresentação na Collectoria. São
Francisco vinte um de Janeiro de mil oi-
to centos e sessenta e oito. O Escrivão
José Esterão de Miranda e Oliveira.
Dolo Número dove estava o signal do dolo,
hum mil reis Paga mil reis
São Francisco vinte um de Janeiro de
mil oito centos e sessenta e oito Costa.
Apresent. Mo. - Escrevo. - Número quatro Appre-
tação. selado. Collectoria de Rendas Provin-
cias do Rio de São Francisco aos vinte
hum de Janeiro de mil oito centos e ses-
senta e oito. O Collector Francisco
Curt. - Mathias de Carvalho. - Certifico que
intimei a testamentaria Anna Maria
da Conceição para vir assignar logo
assignar termo de accitação da Testa-
mentaria de seu finado marido Fran-
cisco - Alim Pabello, do que ficou bem
ciente e facto por fé. Rio de São
Francisco vinte hum de Janeiro de
mil oito centos e sessenta e oito. O Es-
crivão José Esterão de Miranda e
Juiz. Oliveira. - Termo de accitação. - A
accitação um dias do mês de Janeiro de mil
oito centos e sessenta e oito anos, nesta

nesta Cidade de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Xavier do Sul,
em casa da residência da testamentaria
Anna Maria da Conceição onde em escri-
ta abaixo nomeado a seu chamado fui
vindo, e sendo ali presente a dita tes-
tamentaria a Sra Maria da Concei-
ção, me fez dito por ella que a aceita-
va e encargos da testamentaria de seu
finado marido Francisco Alves Pa-
llo para o que mandava assignar
a seu rogo o presente termo, obrigando-
se por elle a cumprir as disposições
testamentarias e dar conta d'ellas no
prazo da lei. Ede como assim o disse
aceitou e se obrigou, lavrei o presente
termo que por ella dito testamentaria
não saber ler nem escrever assigna
a seu rogo o capitão José Antonio de Al-
meida, do que tudo deu fé. Eu José
Estevão de Almeida e Oliveira, escrevemos
o presente. José Antonio de Oliveira. -
Concluiu-se aos vinte e sete dias do Me-
sê de Janeiro de mil oitocentas sessen-
ta e oito annos nesta Cidade de Nos-
sa Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul, em meu car-
torio faço este testamento concluso ao
juiz municipal Provedor de capellas
e Resíduos primeiro sufficientemente em ex-
cicio o capitão Antonio Vieira de An-
jo, do que faço este termo. Eu José
Estevão de Almeida e Oliveira, escri-

Depois escreverão o escrevi. Canchuzas = Compran-
cho. e regentes e archiveres. São Francis-
co vinte oito de janeiro de mil oito cento
luta. e sessenta e oito. e traujo. = Data Aos
vinte e oito dias do mês de janeiro de mil
oito cento sessenta e oito annos, nesta
Cidade de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier do Sul,
em meu cartorio por parte do juiz Ma-
nicipal Provedor de Capellas e Residuos,
primeiro suppleante em exercicio o capi-
tão Antonio Vieira de traujo, me foi
entregue este testamento com seu des-
pacho supra; do que faço este termo.

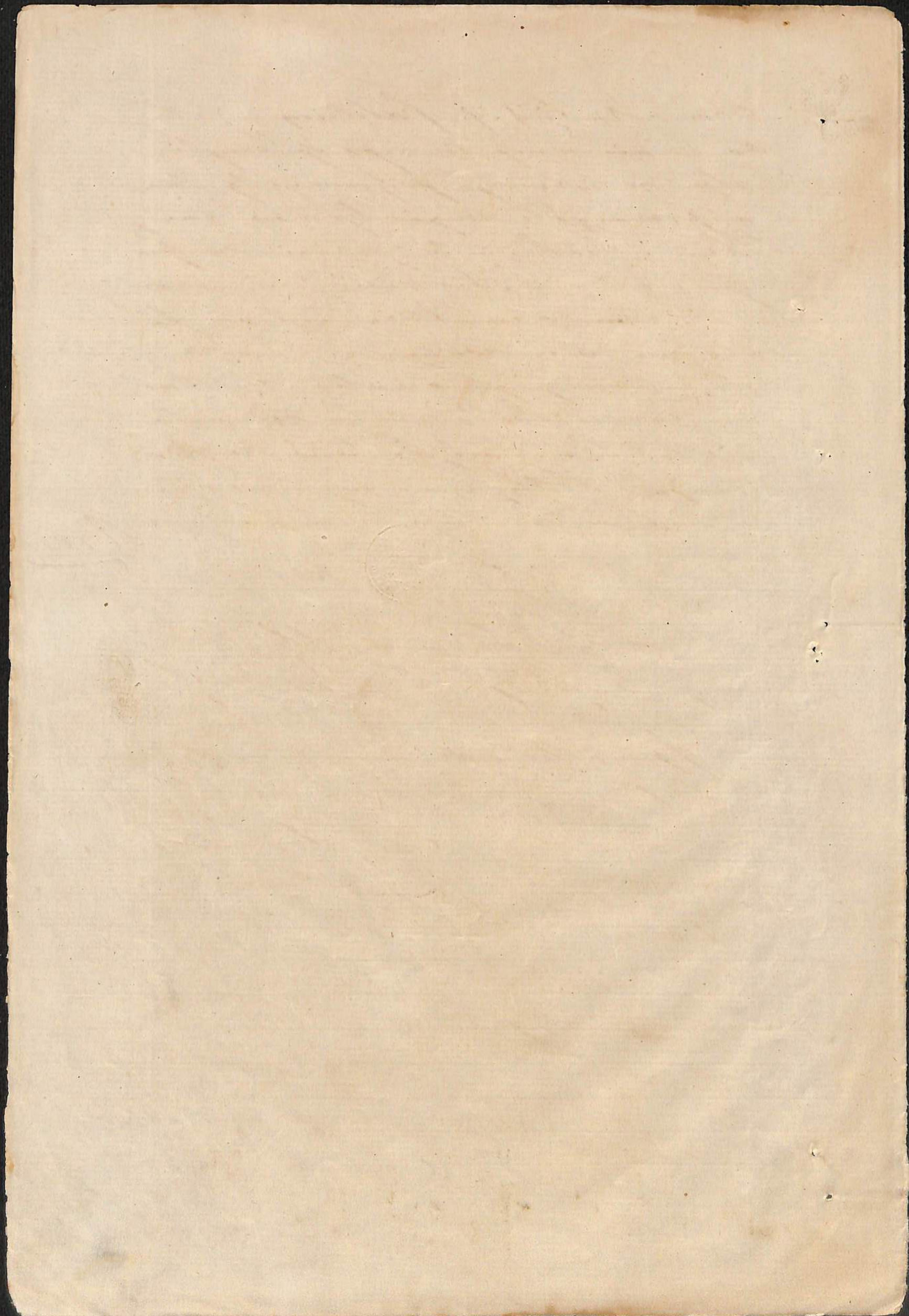
Eu José Estevão de Miranda e Oliveira,
Escrivão escrevi. = Testifico que intimei
a testamentaria eterna Maria da Can-
ção por todo o conteúdo do despacho supra,
do que ficou bem sciante o que posto foy.
São Francisco de Janeiro de mil oito
centos e sessenta e oito. O Escrivão.

José Estevão de Miranda e Oliveira. =
Conta. Ao juiz: Abertura e compra-
se um mil reis. Ao Escrivão = termo
de a certidão sua autareis; Antimações
dois mil reis; Termos e guia oito mil reis;
Registro seis mil reis; Somma nove mil
e quatrocentos reis. Ao contador um mil
reis. Somma onze mil e quatrocentos
reis. e traujo. = Autenticada supra
quer ligar oito cento reis. = (Acha-
vado de as folhas do dito testamento
numeradas e rubricadas com a

com a rubrica - Baldina -) Na-
da mais nem emmos se conti-
uou no referido testamento, sua
approvacao e mais termos, que
tem i fidelmente copiei do pro-
prio original a que me repor-
to e com o qual confieri, um fe-
do que me assigno. Rio de
São Francisco quatro de Mar-
ço de mil e oitenta e oitenta
e oito. Eu Jose Estevao de Almeida
vanda e Oliveira, camião que
o subscrisi confieri e assigno. R. 1.050

R\$ 1000
Dignil Luis
J. Fran. de Almeida 1868
Eduardo

Jose Estevao de Almeida e Oliveira
Confieres por mim
Oliveira



Auto de inventario

Assim deus deus de mar de o mar de anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e cento e noventa e oito
no lugar de Balsa de Rio Paraity
distrito da Freguesia de S. Paulo
Bom Jesus, em casa de moradia
do inventariante D. Antonio
Alonso da Conceicao, onde foi
vindo e fizeo o municipal frei
migo e fizeo o municipal frei
e capitao Antonio Vieira de Mace
do domingo e o dia de hoje de
vinte e quatro de março de noventa e oito
presentes Procuradores da inventa
riante frei Antonio de Oliveira
Lopparel e Manoel Gomes de
Oliveira e Cyriaco frei Correa
escolhidos juramentados, e fizeo
o mesmo e fizeo o mesmo e fizeo o mesmo
dos bens do casal activo e passivo
seguinte:

D. Moisés.
Cobro.

M. Declarou e fizeo o mesmo da
inventariante acima declarando, con
ta no monte de cento e cinco de
seco constituinte um tanto velho
de cobro pagando oito libras, e que
sendo visto e examinado e fizeo o mesmo
e fizeo o mesmo no em dois mil e
quinhentos reis.

24500

Ferro.

Transfere 24500

2450 Transporte.

N.º 2. Assim mais duas avaras
de novatos que avaliamos a trezenta
e vinte reis cada uma com taxa por
4040 seiscentos e quarenta reis.

N.º 3. Assim mais uma mancha
em bom ouro que avaliamos em
14000 com mil e seis.

N.º 4. Assim mais duas avaras
curadas que avaliamos por vinte
4800 centos reis.

Morduras.

N.º 5. Assim mais uma gamella
de figueira com sua felpa de boca
que avaliamos por sessenta e qua-
4040 rentos reis.

N.º 6. Assim mais uma outra
gamella de figueira que avaliamos
4040 por seiscentos e quarenta reis.

N.º 7. Assim mais uma outra gamel-
la de figueira que avaliamos em seis
4040 centos e quarenta reis.

N.º 8. Assim mais uma Marquiza
de Ariribá que avaliamos por vinte
8400 mil reis.

N.º 9. Assim mais uma amora de
cedro de quatro em seis pedras, que
4400 avaliamos por quatro mil reis.

N.º 10. Assim mais uma Bacia corada
14000 que avaliamos em cem mil reis.

N.º 11. Assim mais uma caixa de
cedro de quatro pedras, que avaliamos
8400 em dois mil reis.

N.º 12. Assim mais uma dita de
2450 Transporte.

Transporte.

Nota de mandado de compra, de
tres patinos que avaliavão por
seis centos e quarenta reis.

4600

N.º 13. Assim mais um Sentuario
com um guicão, sendo este Sentua-
rio de mandado de compra, que avaliava-
vão em vinte mil reis.

20000

N.º 14. Assim mais uma Camoca
de camella com tres canes patinos
de boca, que avaliavão em cinco mil.

5000

N.º 15. Assim mais uma dita de
camella, com tres patinos de boca
que avaliavão em dez mil
reis.

10000

N.º 16. Assim mais dois Moscos de
camella, que avaliavão por um
mil reis.

1000

N.º 17. Assim mais dois ditos de
mandado de compra que avaliava-
vão por oito centos reis.

800

N.º 18. Assim mais uma Boba-
reira, que avaliavão em vinte
mil reis.

20000

N.º 19. Assim mais uma prouca
carada que avaliavão em cinco
mil reis.

5000

N.º 20. Assim mais duas barbas
digo dois Cães com de barbas man-
dado e outro de apasara massa,
que avaliavão em um mil reis.

1000

N.º 21. Assim mais um garrafão
grande, que avaliavão em um mil
duzentos e cinquenta reis.

1250

Transp. 8057

80-580 Transporte.

N.º 21. Assum mais doze formos de
couro, que avaliados por ticmil
340000000 reis.

N.º 22. Assum mais duas sacas
de manatoca, e dezo de manatoca
da velha, que avaliados por ticmil
500000000 reis.

N.º 23. Assum mais uma unidade
cassa de manatoca nova, que avaliada
200000000 por ticmil reis.

Termoventes.

Assum mais uma saca de velha
de pelle de couro, que avaliada por
1000000000 reis.

1634780 E por se entender de mais de quinhentos
continuar hoje as avaliações, e man-
dar o juiz, e assessores por quem o
trabalho, continuando de ordinato
a proceder nas avaliações, e levar
este termo em quinhentos e com
as avaliações e o pagamento da
inventariante. Eu Francisco de
Almeida, Escrivão intimo
que escrevi.

Assim

Estas e foram dadas

Cypriano José Cortes

José Antonio de Oliveira

Auto de Continuação.

No treze dias do mes de Março de mil
oitocentos setenta e oito, no lugar Bar-
ra do Pombal, e com o de subdita

Tramposle 1834

Se residência da Inventariante Don
Anna Maria da Conceição, onde
foi virado o juiz Municipal primeiro
delegado em exercício o Capitão
Henrique de Almeida, Comissário
criado interino de seu cargo alcaide
mostrado, e o Procurador de inventa-
riante José Antonio de Oliveira
e defensor dora o Manuel Gomes de
Oliveira, e by primo José Correia,
se proseguir nas apelações pelas
fórmulas seguintes.

Escreveros.

N.º 25. Foi declarado pelo Procurador
da inventariante José Antonio de
Oliveira, que o distincto Casal de
sua constituinte Don Anna Maria
da Conceição possuiu um escravo
de nome de nome Vicente com
quarenta e dois annos de idade, que
avaliaria por trezentos e vinte cinco
mil reis.

3254000

N.º 26. Assim assim uma escrava
de nome, por nome Maria com
quarenta annos de idade, que avia
liaria por trezentos e vinte cinco
mil reis.

3254000

Dez de Reis

N.º 27. Assim assim a casa de mu-
rada no sitio da residência, edifica-
da sobre pilares com trinta e dois
palmas de frente, coberta de telha, e cercada
arredada, que avaliaria por cento e

Tramposle 8434

8134786 Transporte

150900 e cincoenta mil reis.

N.º 28. Assim mais a custo da esquadra de
no lugar Barro do Parat, com
suprimentos e cincoenta arrobas de
terras de frente fundadas ao Rio,
entregando pelo Sul com terras
dos herdeiros de Antonio Alves barão
e pelo Norte com terras dos herdeiros
de José Alves Rebelo, e durante bra-
ças annos ou annos de fundos até
encontrar as terras de Dona Jose-
pha Maria da Conceição, que
avaliarão a dois mil reis e braça,
150900 e todas por quinhentos mil reis.

N.º 29. Assim mais a custo de en-
gastar a terra nos terrenos acima, e ob-
ta de pedras e edificadas sobre estios,
e por que avaliaram por 400 mil reis.

N.º 30. Assim mais a custo de en-
carar na fazenda de Parat, iden-
ficada sobre pedras com pedras de
frente e por que avaliada de terra, que
avaliaram por cento e cincoenta
150900 mil reis.

E por não se poder fazer a avalia-
ção do ultimo bem dado e inventa-
rio, o qual existe na cidade, mandou
o juiz executar por hoje as avalia-
ções para se procederem a inventaria-
ção e fazer este termo em que assignou
com os avaliadores e promissores. Eu
Francisco Xavier de Almeida, Escrivão
publico, fui escrevendo.

7624786 Luiz e Manoel Gomes da Silva
Escrevendo por Cor.
João Antonio da Oliveira

Auto de Continuação

Por quatorze dias do mes de Março, de
anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e cento e setenta e
oito, nesta Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco
 Xavier do Sul, com a villa da Graça
e com a circumscripção da comenda
santa Dom Anna Maria da con-
ceição, no dia primeiro do mez de
maio, primeiro e festivo em
carreira o capitão Antonio Pereira
de Araujo, comigo coadjutor inter-
no, e com o escrivão abade monico,
ahi presente o Procurador da dita
inventariante José Antonio de Oli-
veira, e o escrivão dezes Manoel Jo-
ão de Oliveira e Escrivano José
Correia, se procedeu as averbações
dos restos do bem do intestato casal
pela maneira seguinte:

Art. 31. Declarou elle procurador da
inventariante, existir no monte
do intestato casal de sua constituinte
duas sextas partes de uma casa, na
rua da Graça, e edificadas sobre pilares,
e a fachada da frente de pedra e cal,
coberta de telha e com tres portos
digo coberta de telha, e esta casa se situa
pelo lado do sul com fronte da mesma
casa puztamente os herdeiros de Ma-
noel Francisco Lopes, e pelo norte
com a casa dos herdeiros de José

1823-28. *Transport.*

de José Vieira Puleto, que avala cerca
150.000 pro cento e cincoenta mil reis.

733/50

Divided Survived.

Ao negociante José Antonio de Oliveira
 e a sua esposa Maria de Jesus e filhos,
 sessenta e cinco mil quatrocentos
 65440 e quarenta reis.

A Monsieur M^{rs} Pabell^{le}, Secrétaire
et Compensateur de la Cour de
25,000 visitez et un Prix.

Do negociante Joao Pires do Praya,
de guerra e commercio de Timor
384726 e oito mil oitocentos e vinte reis

254160

Encorsamento de imortais

E logo fir este termo de encerramento
 com que pelo procurador da inventa-
 riante José Antonio de Oliveira forido
 que nome mais tinha a declarar
 e descrever, e que se a seu comen-
 tamento visse alguns bens protetores
 das o a descrepção de bens do juramen-
 to prestado por a sua constatação
 te, sem encorres nas penas dos so-
 zregados. E pelo loutrodo também
 for dito que sem odio ou affeição
 e conforme suas consciencias haviam
 avaliando os bens pertencentes a este
 inventario, e que farias esta decla-
 racão de bens do juramento que
 prestárou, e de tudo fir este termo
 com que assigna seu com o juiz
 que ordenou se lhe fizesse o au-
 to conchegoso. Eu Thomaz

Francisco Xavier Caldeira, Co.
Escrivão interino que me servi
Aqui

Manoel Fernandes
Cassiano Jose Costa
Jose Antonio de Oliveira

Quia
Foi este auto pagar e satis de nove folhas
com nove dentes reis. (900) São Thomaz
18 de Março de 1868.

D. Escriv. inter.
F. X. Caldeira

R\$ 400
De nove centos Reis (Do Procuador)
São Thomaz 18 de Março de 1868
Luis Pereira

Conclusão.

Ass de novo dias do mês de março
de mil e oitenta e seis e doito, no
município da cidade de São Thomaz
da praça do Rio de São Thomaz
de novo do Escriv. em um cartão
fue este auto concluso ao fim
atendendo ao primeiro e segundo
em favor de o capitão Antonio
Pereira de Moraes, do seu fidejussor
Carolina Pereira e o terceiro em favor
de o senhor Caldeira, Escrivão
interino que me servi.

Pereira

Vista do Colégio. S. Paulo, 1868
11^o de 1868.

Aracy

Data.

Logo no muelle da minha annua lugar
apara, em meu cartorio por parte
do Juiz Municipal segundo supplem
to em exercicio e capitão Antonio Rui
ra de Aracy, me foram entregues
estes autos com o seu despacho supra,
do que laço este termo. Eu Fran
cisco Xavier da Silva, Escriuão inte
rimo que escrevi.

Ass.

Seis dias do mes de Março de
mil e trezentos e oitenta e oito, neste
Cidade de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Xavier
do Sul, em meu Cartorio por este
Auto com vista do Colégio e
das Cartas Provenientes, o bo
nel Francisco Xavier da Silva
do que laço este termo. Eu Fran
cisco Xavier da Silva, Escriuão
interino que escrevi.

Ass.

Conferido-me com as avaliações do furo
inventario. Collectoria de Rendas
do Rio de São Francisco Xavier de Março de 1868
Thom. Mathias da Silva

Datta.

E logo no mesmo dia, uma, uma e ligas
 Datto um meu cartorio por parte
 do Colthor das Indas Provisões
 o Coronel, Francisco Mattias de Gus
 natho me fazeo intriga de d'outro
 adun a sua suspensa d'outro, do
 que não conta o livro este termo.

Em Francisco Mattias Colthor,
 Escrivao intimo que corre

Junta.

Por vinte e sete dias do mes de março
de mil e setecentos e sessenta e sete, nesta
Cidade de Nossa Senhora da Fátima
do Rio de São Francisco Xavier de
Luz, em meu cartório junto a estes
autos a feticção que se fez, e se fez
se, com o calculo da partilha, feita
pelo procurador da inventariante,
do que houve este termo. Eu Thomaz
Cristóvão Xavier Calais, Escrivão
intimeiro que escrevi.

Amo. 1^o de Maio Municipal.

A. 14 100

P. g. cum reis
Sao Paulo 21 de Março de 1868
Cilo. Dir. do Pol. Excmo.
Goncalves Souza

Óy Anna Maria da Conceição, Vi
uva, inmutariante tutamuntura
herdeira de Francisco d'Almeida Raba
lo por seu Procurador Abair. om
quado que sendo ella Sup.^{te} a unica
Pretorizada no Intermittente aqui a
esta procedendo havendo se feito
as avaliacaes dos bens de que tem de
ser unicamente paga a taxa a
Fazenda Provincial, quer pceder
de fazer partilhas que pelo Diminuto
do Monte se a carreta puzize, reu
bendo o Monte tal qual se acha o
brigando se a sup.^{te} a pagar as Divi
das passivas, taxa e Custos pelo que
a sup.^{te} requer a V. g. que junto
esta aos Autos, com o Calculo
que apresenta se sirva mandar
V. g. vista ao Collector, para que no
caso de esta se conformar ou julga
do os mesmos Autos p. S. S. S. S.
do que assim se signando deferir
com regim. d. Francisco C. R. M.
M, de 1868.
Aracá José Antonio de Oliveira



21

Calculo para a partilha dos
bens de Francisco Alves Rabello.

Importa os bens descritos de que é
o Monte mór, um conto sete
centos setenta e tres mil sete centos e oi
fenta reis 1.773.78.

Deduzindo as dividas passivas de cento e
vinte nove mil cento e setenta reis, e custas
arbitradas em cento e oitenta mil reis
na importancia de trezentos e nove mil cen
to e setenta reis 30.946.

Fica o monte liquido da importancia de
um conto quatro centos e oitenta quatro
mil seis centos e vinte reis 1.464.50.

Dividido o monte por dois sera a mea-
cao de sete centos e trinta dois mil tre-
zentos e dez reis 732.250.

Da meacao pertencente ao Inventariante
deduzindo a quantia de dez mil reis pa-
ra o lica por a respectiva taxa de
vinte por cento, a quantia de cento
e quarenta e quatro mil quatro centos e
oito e dez reis 144.462.

Foi de São Francisco M. de M. de
1868 O Procurador da Vitta
Inventariante

José Antonio de Oliveira

Nº 2 2º
De Anuitos Luis
João. 23 de Março de 1868
Luis
Luis

Vista.

Em vinte e oito dias do mês de Março
de mil oitenta e seis. e oite,
mista Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco
Xavier do Sul, em meu cartório
fui estes autos com vista do Collector
das Renditas Provenientes, e Coronel
Francisco Mathias de Carvalho,
do que para constar lavro este termo
Sou Provedor Xavier Baldino, e
criando interino que me servi

João

Concordo com o pedido do Viro inventariante.
L. Collectoria das Renditas Provenientes do Rio
de São Francisco 28 de Março de 1868

João Mathias de Carvalho

Data.

E logo no mesmo dia, mês, anno e lugar
supra dictos, em meu cartório por
parte do Collector das Renditas Provenientes
e o Coronel Francisco Mathias de Carvalho
me foram entregues estes autos com a sua
resposta supra do que lavro este termo.

Eu Francisco Xavier Baldina, Escrivao
interior que escrevi.

Junia

Per este auto paguo o sello de tres folhas,
incluindo a seguinte em branco com
trezentos reis, e o proprio em al de um
quinhent e hereditario da quantia de
rs. (9224340) com vinte e tres mil e trezentos
e sessenta e seis mil e cem reis (14100) Sao
Paulo 6 de Abril de 1868.

O Escriva. inter.

Franc. Xavier Baldina

N. 3 1100

Pg. mil e cem reis
Sao Paul. 6 de Abril de 1868

Franc. Xavier Baldina
Souza

Conclusao

E logo no mesmo dia, mes, anno e lu-
gar supra, em meu cartorio faço
estes autos conclusos ao Juiz Muni-
cipal primeiro suppleante em audi-
cia o Capitao Antonio Nogueira de
Araujo, do que faza constar livro
este termo. Eu Francisco Xavier
Baldina, Escrivao interior que
escrevi.

Logo

Julg. por inteiro e presente em auto
de Capitulo e protella de 21, por
que interposto a mesma archivação
e o certo judicial e por processo e
quinhent e quinhent e seis mil e trezentos

de certos fregueses e alguns
afazenda proprietários pelo mesmo
Habitante. de São Paulo, 16 de Abril de 1868.

Antonio Viana da Silva

Publicação.

Aos seus dias de mês de Abril de mil
oito cento e sessenta e oito, junta-bida
de de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Xavier
do Sul, em meus cartório por parte
do Juiz Municipal primeiro supra
Planta em exercício e Capitão An-
tonio Viana da Silva, em face
entregues estas cartas com aca dentro
em letra e escriptura, que a honra por
publicada em nome de mim escri-
vão, não se achando presentes a mes-
ma publicação nenhuma das partes,
do que luei e este termo. Eu Francisco
Xavier Caldeira, Escrivão interino que
escrevi.

Cartório.

Certifico em escriptura interino abaixo
assignando que por todo o conteúdo da
carta recta intimada e inventa-
riante na fôrma de seu Procurador
o Major José Antonio de Oliveira
e do Collectores das Rendas. Provir
o Coronel Francisco Mathias
de Carvalho, do que bem seientes fe-
z e deu fe. Rio de São Francisco

Franc^{co} 4 de Abril de 1868.

Franc^{co} Daniel Cabrita

A pagar com uns de sellos de differença.

Sent Francisco 27 de Abril de 1868.

(No Escrivão)

O Escriv. inter.

Franc^{co} Daniel Cabrita

N^o 8

200

Og amentos Lus (audifor)

Franc^{co} 27 de Abril de 1868

Franc^{co}

Andreas

Conta.

As Juir =

Juramento ff. 3 - 8²

11400

Partilha ff. 21

41000

Sentença ff. 22.

14000

Estada 2 1/2 dias

20400

Caminho ida e volta

84000

344000

As Escriv.

Autuação ff. 1

300

Intimação ff. 2 v. 4 v. 22 v

41000

Auto ff. 3, 14, 14.

00000

Orara ff. 14, 10.

21228

Conclusão ff. 4, 10, 22.

10000

Data ff. 10 v. 10 v. 18, 21 v.

18000

Junta da ff. 5 v. 19 v.

14000

Termo ff. 2 v. 5 v.

10000

Idem de Juram. ff. 8.

10000

Guia ff. 10, 22.

14000

Vista ff. 10 v. 21 v.

14000

Pub. ff. 22 v.

13000

Outros

25000

Estada 2 1/2 dias

154000

Caminho, ida e volta

84000

634528

Franc^{co} 44492

Transporte

774928

As avaliações de Alfama, e Cyprianos		
Das moedas	41000	
Das canções	21000	
2 Escravos	21000	
1 Cana e parte indiana	81000	
Botada 2 1/2 dias	151000	
a cada um	314000	
E curules		621000
Ao aff. de justiça e Thome		
Diligencia aff. 2.ª		61000
Ao Procurador		
Inteiros ff. 6, 20	21000	
Setas ff. 100 100 100 200 200 1000		
6, 20, 6, 18, 21 - 22	21400	61400
Conta		1504328
D. J.		311000
Arango		1535328

Juntados

As vinte e sete dias do mês de Abril de mil e setecentos e sessenta e sete ante a cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Xavier do Sul, um novo cartório junto a estes autos o conhecimento da Junta de Hírculos e legados que adiante seguirei, do que para constar laço deste termo eu Francisco Xavier Caldera, Escrivão interino que escrevi.



N.º 2

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1867—1868

A fls. 1.º do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de reis 144.402 que pagou

hoje *Calogio Antonio Oliveira, pro-
curador da Fazenda Nacional da Comarca de
Fátima*
importancia da Taxa de heranças e legados
por bens de fallecido *Francisco
de Almeida*
e quantia de 792.400 reis que
se encontra a sua Fazenda Nacional da
Comarca de Fátima
Collectoria de Rendas Provinciaes, do Estado de Fátima
em 27 de Abril, de 1868

O COLLECTOR

O ESCRIVÃO

Typ. Catharinense de Ayala e Rodrigues.

Franc. Mathias de Fátima

Francisco de Almeida

Reg 209
Dg Aurinto Luis
A. Frank 27 de Abril de 1868
Cm Agreos

